L E I Nº 1.237
de 08 de junho de 1.992

" REAJUSTA OS NIVEIS DE VENCIMENTOS E E SALÁRIOS DOS SERVIDORES - DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado - de São Paulo,usando de suas atribuições legais FAZ SABER:que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º- Ficam reajustados em 140%(cento e quarenta por cento) os atuais níveis de vencimentos e salários dos servidores do Poder-Legislativo, a contar de 1º de maio de 1.992; mantido o piso Salarial de 02(dois) Salários Minimos para os servidores ocupantes dos - cargos de Auxiliar Legislativo e Zeladora da Câmara Municipal.

Parágrafo Único- O reajuste salarial de que trata este artigo é estensivo aos servidores inativos da Câmara Municipal.

Artigo 2º- Para atender as despesas desta Lei, fica autorizada a abertura por Decreto do Executivo, de um crédito no valor de Cr$. . 24.000.000,00(Vinte e Quatro Milhões de Cruzeiros), destinado a suplementar a verba 2.1.-3111010102l-2-001 do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de maio de 1.992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, AOS 08 de JUNHO DE 1.992.

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal-

PUblicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.Registrada em livro próprio.

Registra-se A Secretária
Maria Madalena da Silva